



Câmara Municipal de Caieiras

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 108/03

INDICAÇÃO Nº191/2003.

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que junto ao setor competente estude a possibilidade de fazer a cobrança do ISS lançado em dívida ativa ou débito do ISS que venha a ser apurado de pessoas físicas possam ser parceladas em até 18 vezes, conforme o ISS de pessoas jurídicas.

Câmara Municipal de Caieiras, 17 de junho de 2.003.


MILTON VALBUZA SILVEIRA
Vereador